



UFAM

# BOLETIM UFAM

031ª EDIÇÃO ESPECIAL – PAD

Data:14/4/2026

## **PORTARIA Nº 738/2026 - GR, DE 10 DE ABRIL DE 2026.**

**Art. 1º INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apurar os indícios de abandono de cargo, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer da apuração, que recaem sobre o(a) servidor(a), matrícula SIAPE nº 1967458, conforme os autos do Processo Administrativo SEI nº 23105.044657/2023-19. **Art. 2º DESIGNAR** os seguintes membros para compor a Comissão incumbida de conduzir, sob rito sumário, o Processo Administrativo Disciplinar. **Presidente:** Sanny Maria de Andrade Porto - Docente - SIAPE nº 2221125 **Membros:** Ivo Rodrigo Campinas de Souza - Técnico Administrativo em Educação - SIAPE nº 1252881 Adrienne Lins Guimarães - Técnico Administrativo em Educação - SIAPE nº 1871757 **Art. 3º ESTABELEECER** o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos. **Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## **PORTARIA Nº 12/2026 - ICET, DE 9 DE ABRIL DE 2026.**

**Art. 1º - INSTAURAR**, com os servidores abaixo designados, a **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**, para concluir, no prazo de 60 (sessenta) dias, a apuração de irregularidades apontadas no Processo SEI nº 23105.007770/2026-58, referentes à averiguação da responsabilidade de discente. **Presidente:** Marck de Souza Torres - Téc. Adm./FAPSI/SIAPE: nº 1396992 **Membro:** Brenna Paula Boaventura Correa Cavalcanti - Téc. Adm./FACED/SIAPE: nº 401634 Raimundo de Oliveira Lucena - Téc. Adm./PROGESP/SIAPE: nº 400460 **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## **PORTARIA Nº 712/2026 - GR, DE 8 DE ABRIL DE 2026.**

**Art. 1º RECOMPOR**, com os servidores abaixo nominados, comissão com a finalidade de prosseguimento do Processo Administrativo Disciplinar nº 23105.043232/2024-65: **Presidente:** Dorinethe dos Santos Bentes Rolim – Docente **Membro:** Anderson Lincoln Vital da Silva – Docente **Membro:** José Roque Nunes Marques – Docente **Art. 2º MANTER** o prazo inicialmente estipulado pela Portaria nº 512, de 09 de março de 2026, publicizada no Boletim de Serviço Eletrônico em 11/03/2026 e na 023ª EDIÇÃO ESPECIAL – PAD na data de 17/03/2026, para apresentação do relatório final à autoridade instauradora. **Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## **PORTARIA Nº 9/2026 - CORREG, DE 11 DE ABRIL DE 2026.**

**Art. 1º** Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD), sob o rito ordinário previsto nos arts. 148 a 166 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para apurar as irregularidades funcionais narradas no Processo SEI nº 23105.004043/2026-39, consistentes, em tese, em: I — discriminação indireta por orientação sexual presumida, em violação ao dever de manter conduta compatível com a moralidade administrativa (art. 116, inciso IX, Lei nº 8.112/1990), ao princípio constitucional da impessoalidade (art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988) e à vedação de práticas discriminatórias em acesso a oportunidades vinculadas à Administração Pública (Lei nº 9.029/1995, aplicada por analogia); II — estigmatização da saúde mental do candidato, mediante referências a supostos riscos de "depressão" e "instabilidade psicológica" sem base em avaliação clínica, diagnóstico médico ou qualquer relato do próprio candidato, em violação ao dever de



# BOLETIM UFAM

UFAM

031ª EDIÇÃO ESPECIAL – PAD

Data:14/4/2026

urbanidade (art. 116, inciso XI, Lei nº 8.112/1990) e aos princípios éticos do Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994; III — discriminação por origem regional, com atribuição de estereótipos territoriais ao candidato em razão de sua procedência do Sul do país, sem relação com critérios técnicos da vaga, em violação aos princípios da dignidade da pessoa humana (art. 1º, inciso III, da Constituição Federal de 1988) e da impessoalidade administrativa; IV — desvio de finalidade no processo seletivo, com deslocamento do foco avaliativo de competências técnicas para aspectos da vida pessoal do candidato, em violação ao dever de observância das normas legais e regulamentares (art. 116, inciso III, Lei nº 8.112/1990) e ao princípio da moralidade administrativa; V — ausência de publicidade formal do processo seletivo, com realização de seleção sem edital e sem ata oficial de deliberação, em violação ao princípio da publicidade (art. 37, caput, CF/88) e ao dever funcional previsto no art. 116, inciso III, da Lei nº 8.112/1990. Art. 2º Designar a seguinte Comissão Processante, composta por três servidores públicos federais estáveis, nos termos do art. 149, caput e § 1º, da Lei nº 8.112/1990: Função Nome Completo Cargo / Lotação Presidente Prof. Dr. Thiago Augusto Galeão de Azevedo Professor do Magistério Superior / UFAM Membro Prof. Dr. Juliano Ralo Monteiro Professor do Magistério Superior / UFAM Membro Prof. Dr. Bernardo Silva de Seixas Professor do Magistério Superior / UFAM Parágrafo único. A presidência da Comissão recairá sobre o Prof. Dr. Thiago Augusto Galeão de Azevedo. Art. 3º O presente PAD tem por objeto a apuração das condutas dos seguintes servidores públicos federais, doravante denominados investigados: I — Professor do Magistério Superior, lotado no Departamento de Ciências Fisiológicas do Instituto de Ciências Biológicas (DCF/ICB/UFAM), Coordenador do Laboratório de Fisiologia do Exercício e docente dos programas de pós-graduação PPGCiMH e PPGIBA; II — Professor Adjunto do Magistério Superior, lotado na Faculdade de Medicina (FM/UFAM), docente e membro de comissões internas dos programas de pós-graduação PPGCiMH e PPGCS. Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante é de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias o exigirem, nos termos do art. 152 da Lei nº 8.112/1990. Art. 5º Ficam sob a custódia da Comissão Processante os seguintes documentos e elementos de prova já acostados ao processo correicional de origem (SEI nº 23105.004043/2026-39), que deverão ser integralmente trasladados aos autos do presente PAD: I — Denúncia NUP 23546.014671/2026-33 e seus anexos (doc. SEI nº 3002301); II — Ofício nº 54/2026/OUV/UFAM (doc. SEI nº 3003343); III — Despacho Correicional de instauração da IPS (doc. SEI nº 3004130); IV — Termo de Juntada de Prova Digital e respectivo link de acesso à gravação audiovisual (doc. SEI nº 3069670); V — Carta de Esclarecimentos do Prof. Guilherme Peixoto Tinoco Arêas (doc. SEI nº 3104146); VI — Manifestação Complementar do Prof. Fernando Fonseca de Almeida e Val (doc. SEI nº 3104155); VII — Ofício nº 39/2026/ICB/UFAM e demais despachos do ICB (docs. SEI nº 3101449 e 3109841); VIII — Despacho Correicional de encaminhamento ao Ministério Público Federal (doc. SEI nº 3084592); IX — Todos os demais documentos integrantes do processo SEI nº 23105.004043/2026-39. Art. 6º Os autos do presente PAD deverão ser mantidos com acesso restrito no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), em razão da presença de dados pessoais sensíveis do denunciante — incluindo informações relativas à sua suposta orientação sexual e a aspectos de sua saúde mental —, nos termos dos arts. 11 e 26 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD), e do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação). Art. 7º É vedado aos membros da Comissão Processante revelar o conteúdo dos autos a terceiros não autorizados, sob pena de responsabilização funcional, civil e penal, nos termos da legislação aplicável. Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço Eletrônico da Universidade Federal do



# BOLETIM UFAM

031ª EDIÇÃO ESPECIAL – PAD

Data:14/4/2026

Amazonas, produzindo seus efeitos legais a partir dessa data, especialmente o efeito interruptivo do prazo prescricional previsto no art. 142, § 3º, da Lei nº 8.112/1990.

## **PORTARIA Nº 16/2026 - ICET, DE 14 DE ABRIL DE 2026.**

Art. 1º - INSTAURAR, com os servidores abaixo designados, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para concluir, no prazo de 60 (sessenta) dias, a apuração de irregularidades apontadas no Processo SEI nº 23105.047202/2023-47, referentes à averiguação da responsabilidade de docente por condutas inadequadas. Presidente: Anderson Lincoln Vital da Silva - Doc./FD/SIAPE: nº 1968397 Membro: Marilena de Araújo Silva - TAE/ICET/SIAPE: nº 1106762 Jose Luiz Pereira da Fonseca - Doc./ICSEZ/SIAPE: nº 1665193 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## **PORTARIA Nº 7/2026 - CORREG, DE 9 DE ABRIL DE 2026.**

Art. 1º - RECOMPOR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - RITO SUMÁRIO, no âmbito do Hospital Universitário Getúlio Vargas - HUGV, para apurar os indícios de abandono de cargo e inassiduidade habitual, que recaem sobre o servidor, matrícula SIAPE nº 1432181, conforme os autos do Processo Administrativo SEI nº 23105.011017/2023-14. Art. 2º - DESIGNAR os seguintes membros para compor a Comissão incumbida de conduzir o processo no prazo de 30 (trinta) dias: **José Eduardo Gomes Domingues (Presidente)** - Docente - SIAPE nº 2467723 - Faculdade de Odontologia/FAO. **Roberta Vieira Paes(Membro)** - TAE - SIAPE nº 1432029 - Instituto de Ciências Sociais, Educação e Zootecnia/ICSEZ. Art. 3º - DETERMINAR que a Comissão adote o procedimento sumário previsto no art. 133 c/c 140 ambos da Lei nº 8.112/1990. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## **PORTARIA Nº 8/2026 - CORREG, DE 10 DE ABRIL DE 2026.**

Art. 1º - RECOMPOR O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, no âmbito do Hospital Universitário Getúlio Vargas - HUGV, para apurar os indícios de abandono de cargo no período de janeiro de 2024 a dezembro de 2024, que recaem sobre a servidora matrícula SIAPE nº 2378549, conforme os autos do Processo Administrativo SEI nº 23531.008868/2023-50. Art. 2º - DESIGNAR os seguintes membros para compor a Comissão incumbida de conduzir o processo no prazo de 60 (sessenta) dias: **Wenderson Gomes dos Santos** - Doc. - SIAPE nº 1102241- Faculdade de Ciências Agrárias/FCA. **Francinete dos Passos Farias** - Téc. Adm. - SIAPE nº 2153970 - Instituto de Ciências Exatas/ICE; Art. 3º - DETERMINAR que a Comissão adote o procedimento sumário previsto no art. 133 c/c 140 ambos da Lei nº 8.112/1990. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## **PORTARIA Nº 753/2026 - GR, DE 13 DE ABRIL DE 2026.**

Art. 1º RECOMPOR, com os membros abaixo nominados, a Comissão responsável pela condução do Processo Administrativo Disciplinar de nº 23105.017959/2025-78, inaugurado pela Portaria nº 569, de 18 de março de 2026, publicizada no Boletim de Serviço Eletrônico em 18/03/2026, e no Boletim



UFAM

# BOLETIM UFAM

031ª EDIÇÃO ESPECIAL – PAD

Data:14/4/2026

Especial PAD, 24ª edição, em 19/03/2026: **Presidente** THIAGO AUGUSTO GALLEGO DE AZEVEDO - Docente **Membros** CARLA VIDAL GONTIJO ALMEIDA - Docente ADRIANO FERNANDES FERREIRA - Docente **Art. 2º MANTER** o prazo anteriormente estabelecido pela Portaria nº 569, de 18 de março de 2026 para a conclusão dos trabalhos. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## **PORTARIA Nº 24/2026 - FCA, DE 14 DE ABRIL DE 2026.**

**Art. 1º - INSTAURAR**, com os servidores abaixo designados, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para concluir, no prazo de 60 (sessenta) dias, a apuração de irregularidades apontadas no Processo SEI nº 23105.004069/2026-87, referentes à averiguação da responsabilidade de discente. **Presidente:** Hildemberg Agostinho Rocha de Santiago - Doc./ISB/SIAPE: nº 3045314 **Membros:** Rodrigo Fernandes de Souza - Téc. Adm./PROPESP/SIAPE: nº 2377848; e Paulo Sergio Marinho Cruz - Téc. Adm./FES/SIAPE: nº 1659386. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.